

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------



**Leia com atenção as seguintes instruções:**

- Na folha de respostas escreva o seu nome, o número de membro estagiário e a versão da prova. A não indicação de qualquer um destes elementos implica a anulação da prova.
- Como elementos de consulta apenas poderá utilizar:
  - Códigos não anotados;
  - Planos Oficiais de Contabilidade não anotados, comentados ou explicados;
  - Directrizes Contabilísticas;
  - Normas Internacionais de Contabilidade publicadas em regulamentos comunitários.
- Pode utilizar máquina de calcular não programável.
- A duração desta prova é de três horas.
- Esta prova tem dois grupos de questões: o primeiro grupo com vinte e quatro questões cujas respostas devem ter em consideração o texto apresentado e um segundo grupo com dezasseis questões independentes do referido texto.
- As suas respostas devem basear-se na legislação em vigor à data de realização deste Exame de Avaliação Profissional.
- Cada questão tem a cotação de 0,5 valores. Por cada resposta errada são descontados 0,125 valores. Não será penalizada a ausência de resposta.
- Leia atentamente as questões. Depois, assinale com um X a alínea (a, b, c ou d) correspondente à melhor resposta a cada questão. No caso de ter assinalado mais do que uma alínea de resposta para a mesma questão, essa questão será considerada como não respondida.
- Se, por lapso, assinalar uma resposta e posteriormente quiser corrigi-la, deverá riscar a resposta dada, assinalando a que considera correcta e, no verso da Folha de Respostas fazer a identificação clara da questão e da resposta que definitivamente quer considerar correcta.

<p><b>COMPROVATIVO DE ENTREGA</b></p> <p>Nome: _____</p> <p>Bilhete de identidade: _____ N.º Membro Estagiário/Processo: _____</p> <p>O Júri: _____</p>
---

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	--------------------	-----------------



### **GRUPO I**

#### **Considerando a informação apresentada no texto responda às seguintes 24 questões (Questão 1 a Questão 24)**

A SOCIEDADE DO CALHAU, LIMITADA, abreviadamente SdoC, LDA., é uma empresa do sector extractivo que opera na região de Leiria. Foi constituída em 1998 com um capital social de 100 000€, correspondente a duas quotas, uma representativa de 60% do capital social e outra de 40%. Trata-se de uma unidade pioneira na exploração e transformação de um tipo de calcário rico em magnésio. No início de Janeiro de 2008, o capital da SdoC, LDA. foi aumentado para 150 000€, por incorporação de reservas livres.

**QUESTÃO 1.:**

***Em sede de IRC, o referido aumento do capital social por incorporação de reservas livres:***

- a) Está sujeito a IRC.***
- b) É uma variação patrimonial não tributável.***
- c) É uma variação patrimonial positiva tributável.***
- d) Não constitui rendimento para efeitos de IRC.***

A empresa produz vários tipos de brita – calcários ricos em magnésio – que são utilizados na indústria siderúrgica, no fabrico de chapa de vidro, na garrafaria, na cerâmica, nos adubos e na indústria química. Os produtos produzidos incluem, entre outros, Brita 0/150, Tout-Venant 1ª, Brita 0/30, Pó 0/002, Pó Pedra, Bago Arroz e T.O.T. (isto é, pedra moída e pedra grossa de todos os tamanhos). Até 2006, a SdoC, LDA vendeu a sua produção exclusivamente no mercado nacional.

A SdoC, LDA ao definir o custo padrão para a produção da sua principal Brita, considerou 0,1 Horas Homem (HH) de MOD a 12€ cada, por tonelada de Brita produzida. No mês de Junho foram produzidas 40 000 toneladas daquela brita tendo-se aplicado nessa produção 3 800 HH, cujo custo ascendeu a 47 500 €

**QUESTÃO 2.:**

***O desvio de preço de mão-de-obra directa no mês de Junho é de:***

- a) Nulo.***
- b) 1 900 € desfavorável.***
- c) 1 900 € favorável.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A empresa tem apresentado boas taxas de crescimento das vendas e tem efectuado investimentos de modernização, financiados essencialmente por lucros retidos. A SdoC LDA. tem vindo a diversificar os clientes.

**QUESTÃO 3.:**

***Em sede de IVA, as vendas de brita efectuadas pela SdoC, LDA. no continente português:***

- a) Estão sujeitas a IVA à taxa de 5%.***
- b) Estão sujeitas a IVA à taxa de 12%.***
- c) Estão sujeitas a IVA à taxa de 20%.***
- d) Não estão sujeitas a IVA.***

Exportar os produtos é muito difícil devido, entre outras razões, aos elevados custos de transporte das britas e ao facto de existir produção de calcário em quase toda a Europa. Assim, as vendas são sempre efectuadas “à porta da pedreira”, sendo o transporte debitado ao cliente quando este o solicita.

**QUESTÃO 4.:**

***Na Demonstração dos Resultados por Funções, a despesa relativa ao transporte de britas para os clientes classifica-se como:***

- a) Custo administrativo.***
- b) Custo de financiamento.***
- c) Custo de produção.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

A SdoC, LDA. extrai a matéria-prima, entre outros locais, de uma pedreira situada perto de um terreno cujo proprietário é o Senhor A. Silva. A SdoC, LDA. paga-lhe mensalmente uma renda no valor de 1 500 euros, relativa ao terreno que utiliza como parque das máquinas há cerca de três anos.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------



**QUESTÃO 5.:**

**As rendas pagas ao Senhor A. Silva:**

- a) Estão sujeitas a retenção na fonte de IRS à taxa de 15%.**
- b) Não estão sujeitas a retenção na fonte de IRS.**
- c) Estão sujeitas a IVA à taxa de 20%.**
- d) Estão sujeitas a retenção na fonte de IRS à taxa de 20%.**

Em Maio de 2008, a SdoC, LDA. vendeu, por 5 000 €, 1 000 acções de uma sociedade denominada LESSTAX, SA e cotada na *Euronext* Lisbon. A empresa adquirira essas acções por 2,5€ cada, valor este pelo qual sempre estiveram contabilizadas em Investimentos Financeiros, durante os quatro anos em que foram detidas.

**QUESTÃO 6.:**

**A SdoC, LDA. deverá ter efectuado o seguinte registo no momento da alienação daquelas acções:**

- a) 5 000€, a débito de “12 Depósitos à Ordem”, por contrapartida de “7941 PGE – Ganhos em Imobilizações – Alienação de Investimentos Financeiros e 2 500€ a débito de “7941 PGE – Ganhos em Imobilizações – Alienação de Investimentos Financeiros” por contrapartida de “4114 Investimentos Financeiros – Partes de Capital – Outras Empresas”.**
- b) 2 500€, a débito de “12 Depósitos à Ordem”, por contrapartida de “6941 CPE – Perdas em Imobilizações – Alienação de Investimentos Financeiros e 5 000€ a débito de “6941 PGE – Ganhos em Imobilizações – Alienação de Investimentos Financeiros” por contrapartida de “4114 Investimentos Financeiros – Partes de Capital – Outras Empresas”.**
- c) 5 000€, a débito de “12 Depósitos à Ordem”, por contrapartida de “787 PGF – Ganhos na Alienação de Aplicações de Tesouraria” por 2 500€ e de “4114 Investimentos Financeiros – Partes de Capital – Outras Empresas” também por 2 500€.**
- d) 5 000€, a débito de “12 Depósitos à Ordem”, por contrapartida de “4114 Investimentos Financeiros – Partes de Capital – Outras Empresas”.**

Durante 2008, a SdoC, LDA. não alienou quaisquer outros elementos do activo imobilizado.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º15º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------

**QUESTÃO 7.:**

***Caso a SdoC, LDA. tenha obtido uma mais-valia fiscal na alienação das acções da LESSTAX, S.A., em sede de IRC, essa mais-valia estará:***

- a) Sujeita a tributação na totalidade, caso não declare a intenção de reinvestir o produto da alienação.***
- b) Isenta de tributação.***
- c) Sujeita a tributação, apenas em metade do respectivo valor, independentemente de reinvestir ou não o produto da alienação.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

No início de Janeiro de 2008 foi adquirido, por 50 000 €, equipamento específico em estado novo - um martelete - cujo período mínimo de vida útil é de oito anos (código 0225, Tabela I, anexo ao Decreto Regulamentar nº 2/90) e o valor residual estimado é de 10 000€. O TOC da SdoC, LDA. decidiu, na reintegração do novo martelete, aplicar o cálculo das reintegrações por quotas degressivas.

**QUESTÃO 8.:**

***De acordo com a informação conhecida, a reintegração anual de 2008 do novo martelete deverá ter sido:***

- a) 5 000€.***
- b) 12 500€.***
- c) 15 625€.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

No cálculo das reintegrações têm sido utilizadas as taxas máximas previstas no Decreto-Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro e têm-se aplicado as normas fiscais em detrimento das normas contabilísticas, quando ambas não coincidem. A gerência da empresa pretende que em 2008, relativamente aos edifícios, se passem a praticar as quotas mínimas previstas no Decreto Regulamentar referido.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	--------------------	-----------------



**QUESTÃO 9.:**

**Quanto às reintegrações dos edifícios em 2008, a SdoC, LDA.:**

- a) *Terá de aplicar as taxas máximas de reintegração.*
- b) *Poderá aplicar as taxas mínimas de reintegração apenas a novos edifícios, mas deverá continuar a adoptar as taxas máximas nos restantes edifícios já parcialmente reintegradas.*
- c) *Poderá aplicar as taxas mínimas de reintegração, desde que passe a fazê-lo para todos os edifícios, tendo de corrigir as reintegrações acumuladas em anos anteriores.*
- d) *Poderá aplicar as taxas mínimas de reintegração.*

Durante o ano de 2008, o custo industrial da produção acabada (CIPA) da SdoC, LDA. foi de 800 000€ e o custo industrial da produção vendida (CIPV) foi de 900 000€. No final desse ano, as existências de produção acabada ascenderam a 40 000€.

**QUESTÃO 10.:**

**Na SdoC, LDA., de acordo com a informação anterior, as existências finais de produção acabada de 2007 deverão ter sido:**

- a) *60 000€.*
- b) *100 000€.*
- c) *140 000€.*
- d) *Nenhuma das anteriores.*

Em face da especial natureza da actividade desenvolvida pela SdoC, LDA. os explosivos para rebentamentos assumem uma importância significativa, sendo armazenados em condições especiais e relevados contabilisticamente em sistema de inventário permanente.

**QUESTÃO 11.:**

**Na demonstração dos resultados por natureza da SdoC, LDA, os explosivos para rebentamentos, utilizados pela empresa classificam-se como:**

- a) *Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.*
- b) *Fornecimentos e serviços externos.*
- c) *Custos e perdas extraordinários.*
- d) *Custo de produção.*

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------



Em Junho de 2008, a SdoC, LDA. pagou, além da remuneração mensal, o subsídio de férias respeitante a 2007, que neste ano se contabilizara em custos.

**QUESTÃO 12.:**

***Na contabilidade da SdoC, LDA., nos lançamentos contabilísticos efectuados em Junho de 2008 e relativos ao pagamento do subsídio de férias de 2007, movimentou-se em contrapartida de 12 Depósitos à Ordem a seguinte conta:***

- a) Débito da conta “642 Custos com o pessoal – Remunerações do pessoal”, pelo montante bruto dos subsídios de férias.***
- b) Débito da conta “2621 Outros devedores e credores – Pessoal – Remunerações a pagar ao pessoal”, pelo montante líquido dos subsídios de férias pagos.***
- c) Crédito da conta “2421 Estado e outros entres públicos – Retenções de impostos sobre o rendimento – Trabalho dependente”, pelas retenções na fonte de IRS efectuadas.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Ao contrário do que aconteceu no passado recente, não se espera que a SdoC, LDA. recorra em 2009 a horas extraordinárias, pelo que se prevê que os custos com o pessoal venham a sofrer uma redução. Além do seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais, obrigatório para todos os empregados, a SdoC, LDA efectuou a favor de todos os trabalhadores um contrato de seguro pelo qual é garantido um complemento de invalidez ou sobrevivência.

**QUESTÃO 13.:**

***Em sede de IRC, o prémio de seguro pago em 2008 pela SdoC, LDA.:***

- a) Não é aceite como custo, pois não integra o conjunto das remunerações e encargos a que a empresa está legalmente obrigada.***
- b) Não é aceite como custo, porque não é qualificável como custo ou perda comprovadamente indispensável para a realização dos proveitos ou ganhos sujeitos a imposto ou para a manutenção da fonte produtora.***
- c) É aceite com o custo, desde que sejam cumpridas as condições previstas no CIRC relativas às “realizações de utilidade social”.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Em 2008 a SdoC, LDA. iniciou a construção do edifício que será a sua nova sede social, prevendo-se que venha a estar concluída em 2012. A empresa contratou com um Banco um financiamento para este investimento, estando prevista a libertação de fundos pelo banco à medida que a construção for

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	--------------------	-----------------

avançando. Os juros deste financiamento têm sido calculados e pagos mensalmente. No final de 2008 a SdoC, LDA. devia ao Banco 980 000€ relativos ao financiamento da nova sede e durante este ano a SdoC, LDA. incorreu e pagou de juros a quantia de 47 380 €.

**QUESTÃO 14.:**

***Os juros pagos ao Banco em 2008 pela SdoC, LDA. e relativos ao financiamento obtido para a construção da nova sede social:***

- a) São obrigatoriamente classificados como custo naquele exercício.***
- b) São obrigatoriamente capitalizados e, portanto, acrescidos ao valor das Imobilizações em Curso.***
- c) Podem ser capitalizados e acrescidos ao valor das Imobilizações em Curso, por opção da empresa.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Em Setembro de 2008 deslocou-se a Portugal um engenheiro norte-americano especialista em equipamentos para extracção de minérios, a fim de dar formação aos condutores da SdoC, LDA. na melhor utilização dos equipamentos. Em 10 de Outubro, a empresa norte-americana à qual pertence o referido engenheiro facturou à SdoC, LDA. a quantia de 30 000 USD. Na data da factura o câmbio era de 1,00EUR=1,50USD.

**QUESTÃO 15.:**

***Na data de recepção da factura a SdoC, LDA. deverá ter efectuado o seguinte registo contabilístico:***

- a) Débito de “62 FSE “ por 20 000€ e “2432 - IVA Dedutível” por 4 000€;  
Crédito de “22 Fornecedores” por 20 000€ e “2433 - IVA liquidado”  
por 4 000€.***
- b) Débito de “62 FSE “ por 45 000€;  
Crédito de “22 Fornecedores” por 45 000€.***
- c) Débito de “62 FSE “ por 45 000€ e “2432 - IVA Dedutível” por 9 000€;  
Crédito de “22 Fornecedores” por 45 000 € e “2433- IVA liquidado”  
por 9 000€.***
- d) Débito de “62 FSE “ por 20 000€;  
Crédito de “22 Fornecedores” por 20 000€.***

O pagamento desta factura foi feito a 30 dias, na respectiva data de vencimento. Aquando do pagamento desta factura o câmbio era de 1,00EUR=1,60USD.



<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------

**QUESTÃO 16.:**

***Relativamente ao pagamento ao fornecedor deverão ter sido efectuados os seguintes lançamentos:***

- a) ***Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 20 000€  
Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 18 750€ e  
conta “785 PGF - Diferenças de câmbio favoráveis” por 1 250 €.***
- b) ***Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 18 750 € e  
conta “685 CPF - Diferenças de câmbio desfavoráveis” por 1 250 €  
Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 20 000 €.***
- c) ***Débito: subconta de “22 Fornecedores” por 20 000 €  
Crédito: subconta de “12 Depósitos à ordem” por 20 000 €.***
- d) ***Nenhuma das anteriores.***

A SdoC, LDA. está sujeita a revisão legal de contas desde 2007. O gerente pediu ao TOC e ao ROC que verificassem se será possível a empresa adoptar as normas internacionais de contabilidade a partir do início de 2009, em vez do Plano Oficial de Contabilidade.

**QUESTÃO 17.:**

***No exercício de 2009, a preparação das demonstrações financeiras individuais da SdoC, LDA. de acordo com as IAS/IFRS e em substituição do POC, é:***

- a) ***Facultativa, dependendo apenas da vontade da gerência.***
- b) ***Obrigatória.***
- c) ***Possível, apenas se tiver sido previamente comunicada à DGCI pela gerência da sociedade.***
- d) ***Nenhuma das anteriores.***

O TOC da SdoC, LDA. registou nas contas adequadas, mas por um valor incorrecto, um cheque emitido a favor de um fornecedor que imediatamente procedeu ao levantamento respectivo. O banco contabilizou o cheque correctamente, pelo montante de 3 200 €. Ao proceder à reconciliação bancária, o TOC da SdoC, LDA. corrigiu o erro, tendo então debitado a conta *12 Depósitos à ordem*, por 1 000 €.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------

**QUESTÃO 18.:**

***Na data em que emitiu o cheque, a contabilização efectuada pela SdoC, LDA. foi a seguinte:***

- a) Débito: 221 Fornecedores, c/c;  
Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem;  
Montante: 4 200 €.***
- b) Débito: 221 Fornecedores, c/c;  
Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem;  
Montante: 2 200 €.***
- c) Débito: subconta de Depósitos à ordem;  
Crédito: 221 Fornecedores, c/c;  
Montante: 300 €.***
- d) Débito: 221 Fornecedores, c/c;  
Crédito: subconta de 12 Depósitos à ordem;  
Montante: 3 200 €.***

Em Maio de 2008, os sócios da SdoC, LDA. efectuaram suprimentos à empresa no montante de 100 000 €. Seis meses depois, em Novembro do mesmo ano, a sociedade procedeu à restituição total daqueles suprimentos, e pagou ainda 5 000 € de juros.

**QUESTÃO 19.:**

***Em sede de Imposto do Selo, a SdoC, LDA.:***

- a) Liquidou 240 €.***
- b) Liquidou 400 €.***
- c) Nada fez, pois os suprimentos e seus juros estão isentos deste imposto.***
- d) Liquidou 440 €.***

Em Agosto de 2008, a SdoC, LDA. celebrou um contrato-promessa de compra e venda de um terreno rústico situado perto da zona das pedreiras que explora. Nessa data, o valor acordado para a transacção do terreno foi 300 000 € e a empresa obrigou-se a outorgar a escritura de compra e venda até 31 de Dezembro de 2008. As despesas com a escritura de compra e venda e com os registos desse terreno acabariam por totalizar 5 000€. E entretanto, a SdoC, LDA. pagou – correctamente e de acordo com a lei – o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) relativo à transacção descrita.

**QUESTÃO 20.:**

***Relativamente ao IMT suportado e pago SdoC, LDA.:***

- a) O pagamento do IMT totalizou 15 000€ e foi efectuado aquando da celebração do contrato-promessa de compra e venda.***
- b) O pagamento do IMT totalizou 15 000€ e foi efectuado antes da celebração da escritura de compra e venda.***
- c) O pagamento do IMT totalizou 19 500€ e foi efectuado aquando da celebração do contrato-promessa de compra e venda.***
- d) O pagamento do IMT totalizou 19 500€ e foi efectuado antes da celebração da escritura de compra e venda.***

No início de 2009, em consequência da difícil conjuntura económica, começou a observar-se uma quebra de actividade na SdoC, LDA.. A estimativa de vendas de Brita 1 para 2009 apoiou-se nos dados disponíveis para o segundo semestre de 2008, e ainda nas informações sobre clientes conforme as encomendas em carteira. O preço de venda estimado da Brita 1 para 2009 é de 80 €/tonelada. O custo variável de produção de Brita 1 é 30€/ton.. A SdoC, LDA. estima comercializar 10 000 toneladas de Brita 1 em 2009 e o resultado operacional do produto “Brita 1” previsto para 2009 é 150 000€. Não se prevê qualquer variação de existências deste produto durante o ano. Os custos fixos incluem as reintegrações dos equipamentos directamente afectos à produção de Brita 1.

**QUESTÃO 21.:**

***Em 2009, e apenas de acordo com os dados orçamentais disponíveis, os custos fixos imputados à produção de “Brita 1” na SdoC, LDA. deverão ascender a:***

- a) 250 000 €.***
- b) 350 000 €.***
- c) 400 000 €.***
- d) Nenhuma das anteriores.***

Descontente com as previsões constantes dos orçamentos para 2009, a gerência da SdoC, LDA., baseada na informação contabilística, avaliou possíveis medidas de racionalização, com vista ao incremento do resultado operacional obtido na Brita 1.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------

**QUESTÃO 22.:**

*Na SdoC, LDA., o aumento do resultado operacional da Brita 1 resultará:*

- a) Da redução do preço de venda da Brita 1, sabendo que a procura de britas é inelástica em relação a variações no preço.*
- b) Do aumento das amortizações e reintegrações dos equipamentos afectos directamente à produção.*
- c) Da oferta aos principais clientes de 1 ton de Brita 1 por cada 10 ton adquiridas.*
- d) Nenhuma das anteriores.*

Na SdoC, LDA. está atribuída ao Dr. F. Santos – director financeiro e pertencente ao quadro da empresa – uma viatura, que ele utiliza também aos fins-de-semana em deslocações de natureza particular.

**QUESTÃO 23.:**

*Em sede de IRS, os rendimentos provenientes da utilização pelo Dr. F. Santos da viatura pertencente à SdoC, LDA.:*

- a) São sempre tributados, desde que se reconheça que é o único utilizador da viatura.*
- b) Só são tributados quando forem excedidos os limites legais.*
- c) Só são tributados se a atribuição ao trabalhador constar de acordo escrito nesse sentido.*
- d) Nunca são tributados.*

Em 2008 foram efectuados, entre muitos outros, o pagamento ao fornecedor do martelete e o pagamento por conta de IRC ao Estado.

**QUESTÃO 24.:**

*Na demonstração dos fluxos de caixa da SdoC, LDA. relativa a 2008, os referidos pagamentos ao fornecedor do martelete e ao Estado, foram correctamente classificados respectivamente como:*

- a) Fluxo de caixa das actividades de investimento e fluxo de caixa das actividades operacionais.*
- b) Fluxo de caixa das actividades operacionais e fluxo de caixa das actividades de financiamento.*
- c) Fluxo de caixa das actividades de investimento e fluxo de caixa das actividades financiamento.*
- d) Fluxo de caixa das actividades de financiamento e fluxo de caixa das actividades operacionais.*

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	--------------------	-----------------



## **GRUPO II**

**Responda às dezasseis questões seguintes (Questão 25 a Questão 40).  
Estas questões são independentes do texto apresentado nas páginas anteriores.**

### **QUESTÕES DE FISCALIDADE**

#### **QUESTÃO 25.:**

Não estão sujeitas a IVA:

- a) As exportações de bens.
- b) As transmissões intracomunitárias de bens.
- c) As importações de bens.
- d) Certas prestações de serviços realizadas por residentes.

#### **QUESTÃO 26.:**

Das verbas constantes das alíneas seguintes, atribuídas em função do trabalho dependente exercido pelos respectivos beneficiários, assinale aquela que é necessariamente tributada em IRS:

- a) Ajudas de custo por deslocações ao serviço da empresa.
- b) Atribuição de verbas relativas à utilização pelo trabalhador de automóvel próprio em serviço da empresa.
- c) Indemnização por despedimento.
- d) Uma gratificação por aplicação de resultados.

#### **QUESTÃO 27.:**

O titular de uma quota numa sociedade por quotas, pessoa singular, que a havia adquirido em 1998 por 10 000€, vendeu-a em 2008 por 15 000€, apurando uma mais-valia que em sede de IRS:

- a) Será tributada a uma taxa especial de 10%, dando origem a uma liquidação de IRS de 500€, salvo opção pelo englobamento.
- b) Não será tributada, porque a quota foi detida pelo seu titular durante mais de 12 meses.
- c) Será tributada por englobamento de metade da mais-valia apurada.
- d) Será tributada por englobamento da importância correspondente a 10% da mais-valia apurada.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> (A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
--	--------------------	-----------------



**QUESTÃO 28.:**

A Sociedade ABC adquiriu, em Janeiro de 2005, uma máquina-ferramenta ligeira por 20 000€, a que corresponde, nas tabelas anexas ao Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, uma taxa de reintegração de 20%.

Supondo a aplicação do método das quotas degressivas, a quota de reintegração do exercício de 2008 terá sido de:

- a) 1 728€
- b) 2 160€
- c) 2 880€
- d) 4 000€

**QUESTÃO 29.:**

A Sociedade Alfa, S.A. apurou os seguintes resultados para efeitos fiscais desde 2000:

Ano	Valor	Ano	Valor
2000	-30.000 €	2004	15.000 €
2001	8.000 €	2005	-5.000 €
2002	5.000 €	2006	-8.000 €
2003	-3.000 €	2007	25.000 €

Em 2007 a Sociedade Alfa, S.A. deduziu prejuízos fiscais no montante de:

- a) 13 000€
- b) 15 000€
- c) 16 000€
- d) 18 000€

**QUESTÃO 30.:**

O Sr. Luís Vieira doou a um sobrinho um imóvel que este afectou à sua habitação própria e permanente. Esta operação:

- a) Vai originar o pagamento de IMT, sem que seja possível beneficiar de qualquer isenção.
- b) Vai originar o pagamento de IMT, beneficiando da isenção prevista no artigo 9.º do Código do IMT.
- c) Vai originar o pagamento de imposto do selo.
- d) Não originará o pagamento de qualquer imposto, por se tratar de habitação própria e permanente.

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------

## QUESTÕES DE CONTABILIDADE ANALÍTICA

### QUESTÃO 31.:

A depreciação/amortização de um edifício onde está instalada a fábrica de uma empresa dedicada à embalagem de produtos agrícolas constitui um elemento dos custos de produção de um determinado período, pelo que é:

- a) Uma despesa e um gasto do período.
- b) Um pagamento e um custo do período.
- c) Um gasto e um pagamento do período.
- d) Todas as anteriores são falsas.

### QUESTÃO 32.:

Quando a Contabilidade Analítica de uma empresa do sector da reparação automóvel reparte pelas ordens de reparação, em certo período, os gastos gerais de fabrico da oficina, através de uma base/quota teórica:

- a) O apuramento dos custos de produção/reparação considera todos os custos da oficina do período.
- b) No final do período, a Contabilidade Analítica deve comparar os gastos gerais de fabrico imputados aos custos de produção/reparação com os correspondentes gastos apurados pela Contabilidade Geral/Financeira.
- c) As diferenças encontradas na alínea anterior são sempre desprezíveis pelo que não há que fazer quaisquer ajustamentos nos custos da produção em vias de fabrico.
- d) Todas as anteriores são verdadeiras.

### QUESTÃO 33.:

Uma determinada empresa do ramo da metalomecânica contrata encomendas com os clientes a que faz corresponder internamente uma ordem de fabrico. Num determinado período a empresa lançou em fabrico as ordens de fabrico n.ºs 122, 123 e 124 e a última não foi concluída no exercício.

Do período anterior haviam transitado as ordens de fabrico n.ºs 120 e 121 com os custos incorporados de 8 230€ e 10 330€, respectivamente, não tendo a última sido terminada. Durante o período foram incorporados a estas duas encomendas custos de produção de 1 570€ e 4 490€, respectivamente.

Sabendo que os custos de produção apurados no período das ordens de fabrico n.ºs 122, 123 e 124 foram de 7 600€, 12 600€ e 2 380€, respectivamente, e que todas as encomendas concluídas foram facturadas, os custos dos produtos vendidos e da produção em vias de fabrico são, respectivamente, de:

- a) 30 000€ e 17 000€
- b) 30 200€ e 18 600€
- c) 30 000€ e 16 200€
- d) 30 000€ e 17 200€

<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------



**QUESTÃO 34.:**

A empresa Alfa fabrica, em regime de produção disjunta, o produto P. Apurou, em certo período, os custos de produção de 1 800 toneladas que englobam 180 000€ de matérias-primas consumidas, de 65 000€ de mão-de-obra directa e 110 000€ de gastos gerais de fabrico. Sabe-se que havia produção em vias de fabrico no início do período a que foram atribuídos 12 500€ e que no final a produção que ficou nas máquinas por acabar foi valorizada por 15 200€. No caso da empresa seguir o sistema dualista, os lançamentos na classe 9 – Contabilidade de Custos no período são:

- a) Débito da conta de Fabricação por 367 500€ e crédito das subcontas da classe 9 relativas aos componentes dos consumos do produto no período.
- b) Débito da conta de Produtos Acabados e crédito da conta de Fabricação por 352 300€.
- c) O saldo final da conta Fabricação apresenta saldo credor de 15 200€.
- d) Todas as anteriores são falsas.

**QUESTÃO 35.:**

A empresa Gama, Lda produziu, em certo período, 2 000 unidades do produto X que consumiram matérias-primas no total de 65 500€, utilizaram horas de mão-de-obra directa no total de 24 500€ e os gastos gerais de fabrico somaram 36 000€. A empresa tinha em armazém, no início do período, 500 unidades do produto X a 60€ cada e no final 750 unidades do mesmo produto. Sabendo que a empresa adopta uma quota teórica de 0,4€ para 1€ de custo primo para repartir os gastos gerais de fabrico e que segue o LIFO na valorização das saídas de armazém, o custo dos produtos vendidos do período e o custo da existência final são, respectivamente, de:

- a) 102 750€ e 45 250€
- b) 112 500€ e 47 250€
- c) 110 250€ e 45 750€
- d) Nenhuma das anteriores.



<b>Exame de Avaliação Profissional</b> <small>(A que se refere alínea f) do n.º 1 do art.º 15.º do Decreto de Lei 452/99 de 5 de Novembro)</small>	<b>14 Março 09</b>	<b>VERSÃO A</b>
---	--------------------	-----------------



## QUESTÕES DE CONTABILIDADE FINANCEIRA

**A RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES 36 A 40, A SEGUIR APRESENTADAS, DEVERÁ SER EFECTUADA COM BASE NAS NORMAS INTERNACIONAIS DE RELATO FINANCEIRO ADOPTADAS PELA UNIÃO EUROPEIA.**

### QUESTÃO 36.:

Em 2 de Janeiro de 200(N) a sociedade ABC possuía um edifício, adquirido há 5 anos, cujo custo havia sido de 1 000 000€ e que estava amortizado em 20%. Tendo sido efectuada a avaliação por um perito independente, concluiu-se que o justo valor do edifício naquela data era de 1 500 000€.

Sabendo que a sociedade ABC pretende utilizar o modelo de revalorização constante da norma internacional de contabilidade aplicável com reexpressão da depreciação acumulada, pressupondo que a sociedade utiliza o método de amortização linear, no balanço de 31 de Dezembro de 200(N) é razoável esperar encontrar a título de depreciação acumulada do edifício em apreciação, a importância de:

- a) 0€
- b) 260 000€
- c) 375 000€
- d) 450 000€

### QUESTÃO 37.:

A SOCIEDADE AAA, S.A., que possui as suas acções cotadas em mercado organizado, adquiriu em 2 de Janeiro de 2008, 80% das acções da sociedade BBB, S.A. por 6 500 000€.

Na data da aquisição, o capital próprio da SOCIEDADE BBB, S.A. era de 5 000 000€, sendo 4 250 000€ de capital social e 750 000€ de reservas. Naquela data, analisados todos os activos e passivos da SOCIEDADE BBB, S.A. e apurados os correspondentes justos valores concluiu-se que estes não divergiam das quantias que se encontravam inscritas na contabilidade, excepto quanto ao edifício localizado na Rua Gama, uma vez que este edifício tinha um valor escriturado de 2 000 000€ e o justo valor que lhe foi atribuído foi de 3 500 000€.

Ao efectuar o ajustamento de consolidação correspondente à eliminação do investimento financeiro, a rubrica onde registou o *goodwill* deverá ter apresentado a quantia de:

- a) 1 300 000€, a débito.
- b) 1 000 000€, a débito.
- c) 1 000 000€, a crédito.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 38.:**

Foi reconhecido que uma das unidades geradoras de caixa (UGC) da empresa ALFA, S.A. tinha incorrido numa perda por imparidade de 30 000 u.m..

Sabendo que:

- i) os activos considerados naquela UGC e as respectivas quantias escrituradas eram

Terrenos.....	625 000 u.m.	Edifícios.....	1 250 000 u.m.
Equipamentos industriais...	750 000 u.m.	Instalações.....	375 000 u.m.

- ii) o justo valor dos edifícios, deduzido dos previsíveis gastos para vender ascendia a 1 242 500 u.m.

Após o reconhecimento das perdas por imparidade, o saldo da conta “Terrenos” no Balanço da Empresa ALFA, S.A. deverá ser, aproximadamente:

- a) 616 964 u.m.
- b) 618 750 u.m.
- c) 625 000 u.m.
- d) Nenhuma das anteriores.

**QUESTÃO 39.:**

A SOCIEDADE BETA, S.A. descontou, em Novembro de 2008, no Banco Industrial, uma letra sacada sobre o cliente GAMA-DELTA, LDA., com o valor nominal de 1 000 000 u.m e vencimento em Março de 2009. No Balanço de 31 de Dezembro de 2008 da SOCIEDADE BETA, S.A.:

- a) Deverá estar reflectido um activo relativo a letras sacadas e não vencidas de 1 000 000 u.m.
- b) Deverá estar reflectido um activo relativo a letras sacadas e não vencidas de 1 000 000 u.m. e um passivo relativo às responsabilidades assumidas na operação de desconto de 1 000 000 u.m.
- c) Não deverão estar reflectidos activos nem passivos relativos à letra em referência.
- d) Não deverão estar reflectidos activos nem passivos relativos à letra em referência, uma vez que as responsabilidades potenciais pelo seu pagamento deverão constar do Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados.

**QUESTÃO 40.:**

A sociedade DELTA, S.A. é uma empresa agrícola que produz e comercializa os seus produtos. Durante o ano de 2008, obteve, cronologicamente as seguintes produções do produto agrícola P1, do qual não havia inventários no início desse ano.

	PRODUÇÕES (TONELADAS)	JUSTO VALOR À DATA DA COLHEITA (POR TONELADA)
1	100	1 000 u.m.
2	150	1 100 u.m.
3	120	1 200 u.m.
4	160	1 300 u.m.

Sabe-se que, à data do balanço, o justo valor de cada tonelada do produto agrícola P1 é de 1 350 u.m. e que durante o ano foram vendidas 350 ton de P1. Considerando que a empresa pretende adoptar a política contabilística prevista nas IAS /IFRS que lhe minimize o custo das vendas, o saldo da conta *Produto Agrícola P1* à data do balanço, deveria ser:

- a) 188 000 u.m.
- b) 243 000 u.m.
- c) 232 000 u.m.
- d) Nenhuma das anteriores.